



Prefeitura Municipal de Mamborê

Estado do Paraná

CGC MF 75 368 928/0001-22

RUA GUADALAJARA, 645 - FONE 852-1272 - FAX (044) 852-1149

CAIXA POSTAL 01 - CEP 87 340-000

PUBL. EDIÇÃO N.º	3140
EM.	12 / 04 / 95
JORNAL	Ípsilon

LEI MUNICIPAL Nº 009/95

SÚMULA: Modificação da Lei Municipal nº 023/93 referente a instituir a alienação de bloquets, para construção de calçadas e dá outras providências.

O SENHOR ARMANDO ALVES DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE MAMBORÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

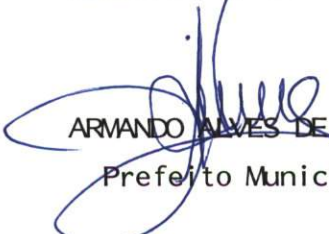
Art.1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder modificação na Lei Municipal nº 023/93.

Art.2º - Modifica o artigo 2º da Lei Municipal nº 023/93, que o valor de 4,20 (quatro virgula vinte) VRMs o m² é exclusivamente para passeio público e 8,40 (oito virgula quarenta) VRMs o m² é para acessos de veículos.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL NELSON CHIMINÁCIO

Mamborê-PR, em 10 de Abril de 1995.


ARMANDO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


REGIMUNDO FRANCISCO DA SILVA
Secretário